



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ  
Rua XV de Novembro, 2987, - Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-340  
Telefone: - www.crcpr.org.br E-mail: crcpr@crcpr.org.br

### **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Dispensa Eletrônica CRCPR nº 11/2024  
Proc. SEI 9079623110000643.000010/2024-15

Fica a empresa:

#### **SPK – CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA**

CNPJ 37.901.070/0001-20

Rua Schiller, nº 555

Alto da XV

80050-901

Curitiba – PR

(44) 99879-1596

licitacao@spksolucoes.emp.br

AUTORIZADA a fornecer o bem abaixo descrito, conforme o contido na sua proposta comercial e nos demais documentos integrantes do **Procedimento de Dispensa de Licitação nº 11/2024**:

<b>DISCRIMINAÇÃO DO BEM</b>	<b>PREÇO GLOBAL</b>
Compressor Hermético Scroll Potência: 36.000 BTU Gás de funcionamento: R-22 Tensão: 220V – monofásico	<b>R\$ 2.090,00</b> (dois mil e noventa reais)

#### **LOCAL DE ENTREGA E BENEFICIÁRIO DO BEM**

##### **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**

CNPJ: 76.592.559/0001-10

Rua XV de Novembro, nº 2987

Alto da XV

CEP 80045-340

Curitiba – PR

Telefone: (41) 3360-4700

Endereço eletrônico para contato: licitacao@crcpr.org.br

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

1. O prazo para a entrega do bem será de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura desta Autorização de Fornecimento.
2. Quando do envio, o equipamento deverá ser transportado na direção vertical, estar com suas

entradas e saídas vedadas, a fim de manter o óleo de lubrificação em contato com os sistemas internos. O recebimento do produto em condição diferente ensejará a recusa imediata, presumindo-se danos às estruturas internas de funcionamento.

3. Todos os custos diretos e indiretos relacionados à entrega do bem correrão por conta da Contratada.

4. O pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante parcela única, correspondente ao preço global da contratação e incidente após a entrega efetiva e adequada do bem, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCPR, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais.

5. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem da Contratada, em banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, não podendo ser impostas quaisquer espécies de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassem a data de vencimento, após a data da referida ordem bancária, se esta for emitida tempestivamente.

6. Os documentos de cobrança, emitidos pela Contratada na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail [gestaodecontratos@crcpr.org.br](mailto:gestaodecontratos@crcpr.org.br).

7. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ICMS e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

8. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.

9. É direito do CRCPR rejeitar o bem entregue em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais, bem como exigir as medidas saneadoras cabíveis, sem prejuízo da sujeição da Contratada às sanções administrativas cabíveis, conforme o caso e nos termos definidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência.

10. Caso a Contratada, sem justa causa, atrase na entrega do bem, estará sujeita à sanção de multa, nos termos definidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

**MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR**

Gerente Operacional



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Ostrowski Junior, Gerente**, em 20/02/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0223525** e o código CRC **C1748742**.